



PROJETO BÁSICO
Processo Administrativo Nº. 23386.000572/2021-40

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Painel de Comando Elétrico para melhorias no controle do Sistema de microgeração distribuída de energia Fotovoltaico Conectado à Rede (SFVCR) de 50kWp do campus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Observação 01: Divergência entre as unidades de fornecimento e descrição do objeto no Projeto Básico e cadastrado no sistema, serão prevalecerão do Projeto Básico.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máximo Aceitável
01	5254	<p>PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO, contendo os seguintes itens:</p> <p>PROGRAMADOR TIPO HORÁRIO DIGITAL 220V. Características: Quantidade: 01 (unidade) Programador Interruptor Horário Coel BWT40hrr 2 Saídas 8A Alimentação: 100 a 240VCA Frequência de rede: 48 a 63Hz Temperatura ambiente de operação: 0 a 55°C Temperatura ambiente de armazenagem: -40 a 70°C Umidade relativa do ar: 35 a 85% (não condensado) Saída: 2 relés SPDT 8A – 250VCA Display: LCD multi-indicativo (6 dígitos) Funções adicionais: Horário de verão / Acionamento manual da saída Fixação: Trilho DIN Medidas do produto (mm): Comp. 36 x Alt. 90 x Larg. 73 Peso do produto: 0,110Kg Garantia 12 meses. Superior ou compatível a COEL, ALTRONIC.</p> <p>Contator Tripolar 150A, 220V. Características Técnicas: Quantidade: 01 (unidade) Contator tripolar, com contato</p>	Und	01	R\$ 4.862,79	R\$ 4.862,79



	<p>auxiliar sendo 1 NA e 1NF. Corrente em regime contínuo: 150A. Categoria: AC-3 Bobina: 220V 50/60HZ Ith: 200A [Uimp] tensão suportável de impulso nominal: 8 kV [Ue] tensão de operação nominal: Até 690 VCA 50/60 Hz Padrões EN 60947-1 JIS C8201-4-1 IEC 60947-4-1 EN 60947-4-1 IEC 60947-1 Circuito de potência: terminais olhais/anéis 1 cabo(s) 95 mm² Dimensões máximas: Altura: 170 mm Largura: 163,5 mm Profundidade: 171mm Garantia 12 meses. Superior ou compatível a SIEMENS, SCHNEIDER, WEG, STECK, JNG.</p> <p>Disjuntor Bifásico 2A Especificações Técnicas: Quantidade: 02 (unidade) Corrente: 2A Capacidade de Interrupção (Icn): 3KA Número de polos: 2 Tensão de Serviço "CA": 230/400V Frequência: 50/60Hz Temperatura ambiente: -5°C- +40°C Curva de Disparo: C Nível de Proteção: 1 Proteção: IP20 Certificação: INMETRO ABNT NBR NM 60898 Padrão de Instalação: Trilho DIN 35mm Dimensões(mm): Largura - 34 Altura - 79 Profundidade - 66 Estimativa Vida Elétrica: 4.000 Manobras. Superior ou compatível a WEG, SIEMENS, SCHNEIDER, STECK.</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>CONECTOR OLHAL 70MM² Especificações técnicas: Quantidade: 09 (unidade) Terminal Olhal Elétrico para cabos de 70 mm² Modelo: 70 mm² - M10 Tamanho do Furo: 11,5 mm² Entrada do Fio: 11 mm² Altura: 4,70 Cm Largura: 2,12 Cm Material: Cobre Tratamento Térmico: Estanho Normas: ABNT NBR-5370/ABNT NBR-5410. Superior ou compatível a SIBRATEC, INTELLI.</p> <p>PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS M10. Especificações técnicas: Quantidade: 07 (unidade) Tipo de parafuso: Grau 8.8 / Rosca Inteira / Zincado Branco Forma da cabeça: Sextavado Sistema de aperto: Chave Fixa ou Combinada Forma da rosca: Máquina Material: Aço inoxidável Arruela Lisa Din 125A (DIN EN ISO 7089 A 7090) Aço Carbono Zincado Branco Informações adicionais: Diâmetro: 10mm; Comprimento: 30mm; Chave: 17mm Rosca: MA; Passo: 1,50 mm; Acabamento: Zincado Branco; Grau de Dureza: 8.8 Superior ou compatível a MCEIG, JM, BELENUS.</p> <p>BUCHA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2" Especificações técnicas: Quantidade: 03 (unidade) Bucha Conduite 2" Fundida em Liga de Alumínio Silício. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência. São fornecidos com rosca BSP (GÁS), de aplicação rápida e segura, representando versatilidade e economia nas instalações elétricas,</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>residenciais e industriais. Bitola: 2" (POLEGADAS) Dimensões: 66,5 x 13,0 x 52,0mm Superior ou compatível a TRAMONTINA.</p> <p>ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2" Especificações técnicas: Quantidade: 03 (unidade) Arruela Conduite 2" Fundida em Liga de Alumínio Silício. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência. São fornecidos com rosca BSP (GÁS), de aplicação rápida e segura, representando versatilidade e economia nas instalações elétricas, residenciais e industriais. Bitola: 2" (POLEGADAS) Dimensões: 72,0 x 5,5mm Superior ou compatível a TRAMONTINA.</p> <p>SINALEIRO LED VERDE 22mm- 220V Os sinaleiros são dispositivos de comando e sinalização para montagem frontal em painéis e com conexões traseira, permite a fixação em portas de painéis, disponível em Material termoplástico com efeito metalizado, uma combinação de frontais apresenta forma plana facilitando a operação em Painéis Elétricos, Atendendo as Normas: IEC60947 Part 1. IEC60947 Part 5-1, IEC60947.14 ISSO 13850.</p> <p>Características técnicas: Quantidade: 02 (unidade) Grau de Proteção: IP65 Categoria de Sobretensão: III Tensão 220VCA Tamanho: 22mm Material: Termoplástico Cor: Verde Led Integrado ao Corpo. Modelo: 3SB66216-6AA40 Frequência de Operação: 1200 ciclos por Hora.</p>				
--	---	--	--	--	--



Temperatura Ambiente: Durante Operação: -25.....+70 °C Superior ou compatível a STECK, METALTEX, SIEMENS.

**SINALEIRO LED VERMELHO
22mm- 220V**

Os sinaleiros são dispositivos de comando e sinalização para montagem frontal em painéis e com conexões traseira, permite a fixação em portas de painéis, disponível em Material termoplástico com efeito metalizado, uma combinação de frontais apresenta forma plana facilitando a operação em Painéis Elétricos, Atendendo as Normas: IEC60947 Part 1. IEC60947 Part 5-1, IEC60947.14 ISSO 13850

Características técnicas:

Quantidade: 02 (unidade)

Grau de Proteção: IP65

Categoria de Sobretensão: III

Tensão 220VCA

Tamanho: 22mm

Material: Termoplástico

Cor: Vermelho

Led Integrado ao Corpo.

Modelo: 3SB66216-6AA40

Frequência de Operação: 1200 ciclos por Hora.

Temperatura Ambiente: Durante

Operação: -25.....+70 °C

Superior ou compatível a

STECK, METALTEX, SIEMENS.

**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE
ADVERTÊNCIA**

Placa Perigo Risco De Choque Elétrico Manuseio Apenas Por Pessoas Autorizadas

Quantidade: 02 (unidade)

Estas placas informam e alertam no caso de contato quando energizado, sobre os perigos de acidentes graves de choques, queimaduras e morte. São utilizadas cores chamativas e textos que se destacam para facilitar o entendimento da placa, de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela NBR 13434 e com as



	<p>Instruções de Trabalho estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Medidas: 24 x 16 cm Material: Plástico Rígido Contatos Superior ou compatível a ISINALIZA.</p> <p>Quadro Comando 300 X 300 X 200 COM Flange Caixa Montagem Painel</p> <p>Especificações técnicas: Quantidade: 01 (unidade) Quadros de comando hermético, confeccionado em chapa de aço galvanizada e pintura eletrostática a pó. Modelo: com flange Material: aço carbono Cor: cinza Dimensões produto (AxLxP): 30x30x20 cm Grau de proteção: IP 66 Aço carbono SAE 1008/1010 Fecho padrão com acionamento fenda. Pintura eletrostática em pó. Cor do quadro: cinza. Cor da placa: laranja. IK 10 Cinza RAL 7035 Pino de aterramento. Pino metálico nas dobradiças. Quadro e portas espessura 0,8 mm. Placa de montagem com espessura 1,0 mm. Informações adicionais: Sistema de fechamento não corta a borracha de vedação. Placa de montagem: feita a partir de processo eletrostático, facilita a instalação e a manutenção da caixa para montagem de painel elétrico; Corpo em aço inoxidável: com alta resistência mecânica e não sofre com a ação de pragas; Borracha de vedação: tem como objetivo lacrar corretamente a caixa para montagem de painel elétrico, evitando acidentes no sistema interno de cabos; Calha de escoamento: protege o interior do quadro contra jatos</p>				
--	---	--	--	--	--



	de água. Superior ou compatível a NOBRE BRASIL, NIL ART, SHOPEHE, TKM.				
VALOR TOTAL		R\$ 4.862,79			

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura de contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Projeto Básico, prevalecem estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do Painel de Comando Elétrico visa melhorias no controle do sistema de microgeração distribuída de energia fotovoltaico conectado à rede (SFVCR) de 50kWp, uma vez que, o mesmo possui um auto transformador de 60kVA que opera a vazio no período noturno, gerando energia reativa.

2.2 Com a instalação do painel de comando iremos realizar o desligamento automático do auto transformador, para que o mesmo não opere a vazio gerando reativos. O sistema irá entrar em sair de funcionamento de 12 em 12h, ou seja, somente nos períodos que há luz solar incidindo sobre os módulos fotovoltaicos. Evitando dessa forma a geração de energia reativa no período noturno, cerca de aproximadamente 336kWh mês, ou seja, uma economia de aproximadamente R\$ 980,88 anual. Objetivando dessa forma uma economia de energia para as instalações elétricas do Campus Presidente Figueiredo.

2.3 Tal aquisição visa assegurar a operação do sistema solar fotovoltaico em sua plena eficiência, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação do bem público.

2.4 O Plano de Desenvolvimento Institucional do Campus contempla indiretamente o objeto da contratação, conforme previsão: de promoção da expansão e modernização da infraestrutura física.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Avenida Onça Pintada, S/Nº. Bairro: Galo da Serra. Município: Presidente Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000, no horário de 8:00 às 11:00h e de 13:30h às 15:00h.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Em relação ao pão de massa fina, item 12 do termo, sua entrega não poderá ultrapassar 12 horas da fabricação. As entregas deverão ser realizadas semanalmente ou de acordo com a necessidade do IFAM.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



12 DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 13.1.1 Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 14.1 Não se aplica.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 20% (20 % por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 15.4.1 Valor Global: R\$ 4.862,79
- 15.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do item.
- 16.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.862,79 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e setenta e nove centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Gestão/Unidade	Fonte	PTRES	ND	PI
26403/158562	81000000	107981	339030	L20RLP0112N



18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, quais sejam:
- 16.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 16.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 16.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 16.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 16.2. Em conformidade ao disposto nos arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta contratação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Presidente Figueiredo, 16 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente por Jefas Macêdo
Rocha da Silva
DN: OU=IFAM/DAP, O=IFAM-CPRF,
CN=Jefas Macêdo Rocha da Silva,
E=jefas@ifam.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: Manaus
Data: 2021-11-26 14:00:38
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Jefas Macêdo Rocha da Silva
Técnico em Eletrotécnica
Siape 2193380



APROVAÇÃO MOTIVADA

Considerando que o Projeto Básico elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta neste documento, e que os elementos necessários para que os fornecedores elaborem suas propostas, aprovo este documento, em cumprimento à legislação pátria, instruções normativas vigentes e boas práticas da Administração Pública.

Presidente Figueiredo, 16 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Jackson Pantoja Lima
Diretora Geral do IFAM Campus Presidente Figueiredo
Portaria nº 1.135/GR-IFAM/28.05.2019